

**Presidência da República Casa Civil** Subchefia para Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 35.333, DE 7 DE ABRIL DE 1954.**

Revogado pelo Decreto de 27 de maio de 1992

Texto para impressão

~~Declaro de utilidade pública a "Juventude Musical Brasileira", com sede no Distrito Federal:~~

~~**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, atendendo ao que requereu a "Juventude Musical Brasileira", com sede nesta Capital Federal, a qual satisfaz às exigências do art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e usando da atribuição que lhe confere o art. 2º da mencionada Lei;~~

**Decreta:**

~~É declarada de utilidade pública, nos termos da citada Lei, a Juventude Musical Brasileira, com sede no Distrito Federal:~~

~~Rio de Janeiro, 7 de abril de 1954; 133º da Independência e 66º da República.~~

~~getúlio vargas *Tancredo de Almeida Neves*~~

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 9.4.1954